



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

**PORTARIA 7/2024**

A Juíza Federal **JAQUELINE CONESUQUE GURGEL DO AMARAL**, Presidente da Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária do Estado de Rondônia e da 18ª Turma Recursal 4.0 adjunta à Turma Recursal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e regimentais (artigo 3º, parágrafo único, da Resolução CNJ nº 591, de 23/09/2024, e artigo 43, III, c/c artigo 55, §5º, ambos da Resolução PRESI 33/2021 de 03/09/2021 - Regimento Interno),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a realização de **SESSÕES ORDINÁRIAS NA TURMA RECURSAL** dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária de Rondônia e na 18ª Turma Recursal 4.0 adjunta, conforme o calendário de datas seguinte, referente ao **ANO DE 2025**:

| MÊS              | DIA DA SESSÃO | TIPO DE SESSÃO  |
|------------------|---------------|---|
| <b>FEVEREIRO</b> | <b>19</b>     | com apresentação de sustentações orais<br>(presencial com suporte de vídeo) |
| <b>MARÇO</b>     | <b>19</b>     | virtual   |
| <b>ABRIL</b>     | <b>23</b>     | virtual   |
| <b>MAIO</b>      | <b>21</b>     | com apresentação de sustentações orais<br>(presencial com suporte de vídeo) |
| <b>JUNHO</b>     | <b>18</b>     | virtual   |
| <b>JULHO</b>     | <b>23</b>     | virtual   |
| <b>AGOSTO</b>    | <b>20</b>     | com apresentação de sustentações orais<br>(presencial com suporte de vídeo) |
| <b>SETEMBRO</b>  | <b>24</b>     | virtual   |
| <b>OUTUBRO</b>   | <b>15</b>     | virtual   |
| <b>NOVEMBRO</b>  | <b>05</b>     | com apresentação de sustentações orais<br>(presencial com suporte de vídeo) |
| <b>DEZEMBRO</b>  | <b>10</b>     | virtual   |

§ 1º - As sessões terão **início às 8h30, horário local do Município de Porto Velho/RO**, sede da Turma Recursal de Rondônia.

§ 2º - As sessões, em regra, serão realizadas em ambiente virtual (art. 55, § 1º, RI das TR's). No sistema PJE será utilizado o modal **sessão virtual**, no qual é definido e cadastrado um período para a realização da sessão, com duração mínima de 6 dias úteis e máxima de 10 dias úteis (artigo 4º, § 1º, da Resolução CNJ nº 591, de 23/09/2024, c/c artigo 70, § 1º, da Resolução PRESI 33/2021 de 03/09/2021 - Regimento Interno).

§ 3º - A intimação da inclusão em pauta de **processos do sistema PJE** ocorre de forma automática e individualizada (processo a processo) pelo próprio sistema PJE.

**Art. 2º** - Entre a data da publicação da pauta no DJe e o início da sessão de julgamento deve-se respeitar, pelo menos, o prazo de 5 (cinco) dias úteis (art. 935 do Código de Processo Civil e artigo 4º da Resolução CNJ nº 591, de 23/09/2024).

**Art.3º** - As sessões virtuais de julgamento contemplarão as seguintes etapas:

- I – inclusão dos processos na pauta de julgamento da sessão virtual no PJe;
- II – fechamento da pauta de julgamento e expedição eletrônica de intimação às partes nos respectivos processos eletrônicos;
- III – inclusão do voto pelo Relator até a véspera da data de início da sessão e a respectiva disponibilização para apreciação pelos demais membros da Turma Recursal;
- IV – encerramento da sessão virtual de julgamento, na data e na hora autorizadas pelo Presidente de Turma Recursal;
- V – proclamação do resultado, emissão da certidão de julgamento no respectivo processo eletrônico e registro das movimentações;
- VI - confirmação do lançamento da fase processual;
- VI – assinatura do inteiro teor do acórdão e intimação das partes no respectivo processo eletrônico.

**Art. 4º** - Convocar os Excelentíssimos Juízes Federais membros desta Turma Recursal para atuarem em suas respectivas Relatorias, nas datas acima designadas.

### DA SUSTENTAÇÃO ORAL

**Art. 5º** - Ficam designadas as sessões dos meses de **FEVEREIRO, MAIO, AGOSTO e NOVEMBRO** para a **APRESENTAÇÃO DAS SUSTENTAÇÕES ORAIS em sessão presencial com suporte de vídeo**, inclusive em relação aos processos pautados nas sessões virtuais (MARÇO, ABRIL, JUNHO, SETEMBRO, OUTUBRO e DEZEMBRO).

§ 1º - Na apresentação das sustentações orais será utilizada a ferramenta tecnológica Microsoft Teams, com o cadastramento de uma **REUNIÃO VIRTUAL**, acessível por link específico que seguirá anexo ao convite que os Advogados e Procuradores das partes receberão por e-mail, whatsapp ou outro meio usual e adequado.

§ 2º - O acesso ao link específico da reunião virtual poderá ser incluído pela Secretaria devendo constar no campo de observação e seguirá juntamente com a intimação individualizada no PJE de inclusão do processo em pauta de julgamento.

### DO PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL

**Art. 6º** - O pedido de sustentação oral deverá ser **requerido** pela(s) parte(s), por simples manifestação dirigida à Secretaria do colegiado, com a indicação do:

- a) o nome completo do advogado ou procurador;
- b) número de inscrição na OAB;
- c) endereço de e-mail;
- d) número do processo judicial

§ 1º - O pedido de inscrição para sustentação oral deverá ser enviado **no prazo máximo de até 24 horas antes do início da sessão** ( horário de Porto Velho/RO ), **exclusivamente por meio de mensagem do aplicativo whatsapp para o telefone institucional da Turma Recursal de Rondônia - nº 069 99248-7682.**

§ 2º - O meio de contato de que trata o parágrafo anterior, bem como os outros canais de contato com o colegiado encontram-se permanentemente divulgados no portal da Seção Judiciária de Rondônia, acessível ao público em geral pelo link : **https://www.trf1.jus.br/sjro/enderecos-e-telefones/principais-canais-de-atendimento-virtual**

§ 3º - Verificando-se a existência de pedidos de sustentação oral em processos de sessões que **não coincidam** com os meses indicados no *caput* do artigo 4º (destacados em negrito), proceder-se-á o adiamento e inclusão dos processos na pauta da primeira sessão posterior com apresentação de sustentação oral com suporte de vídeo, visando oportunizar e garantir às partes a apresentação da sustentação oral e concluir-se o julgamento do recurso.

### DAS SUSTENTAÇÕES ORAIS POR ÁUDIO E/OU VÍDEO

**Art. 7º** - Nas hipóteses de cabimento de sustentação oral, fica facultado aos advogados e demais habilitados nos autos encaminhar as respectivas sustentações por meio eletrônico no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes de iniciado o julgamento em ambiente virtual.

§ 1º O envio do arquivo de sustentação oral será realizado por meio do sistema de peticionamento eletrônico (PJe). Nesse caso, será obrigatória a comunicação da anexação do arquivo ao processo, por meio do contato institucional da Turma Recursal, utilizando-se o whatsapp nº **069 99248-7682**, para que a Secretaria adote as providências quanto ao encaminhamento ao magistrado relator.

§ 2º O arquivo eletrônico de sustentação oral poderá ser de áudio e/ou vídeo, devendo observar o tempo máximo de sustentação (05 minutos) e as especificações técnicas de formato, resolução e tamanho, admitidos pelo sistema PJe, sob pena de ser desconsiderado.

§ 3º O advogado e o procurador firmarão termo de declaração de que se encontram devidamente habilitados nos autos e de responsabilidade pelo conteúdo do arquivo enviado.

§ 4º A secretaria deste colegiado certificará nos autos o não atendimento das exigências previstas nos §§ 2º e 3º.

§ 5º As sustentações orais por meio eletrônico ficarão disponíveis no sistema de votação dos membros do órgão colegiado desde o início da sessão de julgamento.

**Art. 8º** - Constatada a anexação ao processo, por meio de peticionamento eletrônico no PJe, de **arquivo de áudio e/ou vídeo, contendo as razões da sustentação oral**, o julgamento será concluído na sessão virtual em que foi pautado, visando a celeridade na entrega da prestação jurisdicional.

#### DO PEDIDO DE VISTA

**Art. 9º** - O **pedido de vista** retira o processo da sessão de julgamento para continuidade em sessão posterior, virtual ou presencial, a critério do vistor (artigo 6º, I, c/c artigo 7º, ambos da Resolução CNJ nº 591, de 23/09/2024).

#### DO PEDIDO DE DESTAQUE

**Art. 10º** - O **pedido de destaque** retira o processo da sessão virtual para reinício de julgamento em sessão presencial posterior (artigo 6º, II, c/c artigo 8º, ambos da Resolução CNJ nº 591, de 23/09/2024).

Parágrafo único - O pedido de destaque, formulado pelas partes ou pelo representante do Ministério Público, deverá ser requerido em até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da sessão e deferido pelo relator (artigo 8º, II, da Resolução CNJ nº 591, de 23/09/2024).

#### DA SESSÃO VIRTUAL EXTRAORDINÁRIA

**Art. 11º** - Em caso de excepcional urgência, após solicitação do Relator, a Presidência da Turma Recursal poderá convocar **sessão virtual extraordinária**, com prazos fixados no respectivo ato convocatório, seguindo-se os procedimentos definidos no artigo 10 e seus §§, da Resolução CNJ nº 591, de 23/09/2024.

**Art. 12º** - Nas ações de competência originária dos tribunais, as decisões monocráticas que concederem tutelas provisórias, tanto cautelares quanto antecipadas, deverão ser submetidas a referendo do colegiado, incluindo-se os respectivos processos na primeira sessão de julgamento possível (artigo 12º da Resolução CNJ nº 591, de 23/09/2024).

**Art. 13º** - As informações pertinentes às sessões, inclusive Calendário de Sessões, Avisos, Portarias, orientações sobre a realização das sessões e links que possibilitam o acesso do público em geral às sessões de julgamento serão previamente **divulgadas no portal eletrônico da Turma Recursal de Rondônia**, através do link : <https://www.trfl.jus.br/sjro/jef/turma-recursal-ro>

**Art 14º** - A Presidência da Turma Recursal decidirá sobre os casos omissos (artigo 13 da Resolução CNJ nº 591, de 23/09/2024).

Publique-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

**JAQUELINE CONESUQUE GURGEL DO AMARAL**

Juíza Federal

Presidente da Turma Recursal de Rondônia e da 18ª Turma Recursal 4.0



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Conesque Gurgel do Amaral, Juíza Federal - Coordenadora das Turmas Recursais**, em 09/01/2025, às 15:47 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trfl.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **21880950** e o código CRC **2794AC4A**.

---

---

Av. Presidente Dutra, 2203 - Bairro Baixa União - CEP 76805-902 - Porto Velho - RO - [www.trfl.jus.br/sjro/](http://www.trfl.jus.br/sjro/)

0001812-92.2024.4.01.8012

21880950v60